



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. Nº

LEI Nº 1 816/80

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, usando das suas
atribuições, faz saber que a Câma
ra Municipal, aprovou e ele san
ciona e promulga a seguinte lei:

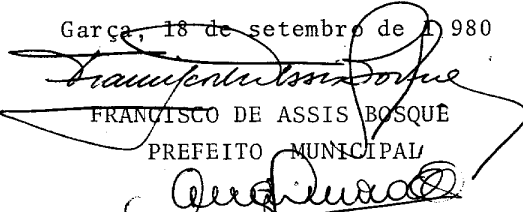
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal au
torizado a:

- I - Receber, a fundo perdido, por repasse do Go
vêrno do Estado de São Paulo, através do or
çamento-programa da Secretaria de Estado
dos Negócios do Interior, recursos finance
iros no valor de até Cr\$ 2.000.000,00 (dois
milhões de cruzeiros);
- II - assinar, com a referida Secretaria de Esta
do, o convênio necessário ao recebimento
dos recursos financeiros fixados no inciso
anterior;
- III - dar cumprimento às cláusulas e condições es
tabelecidas no convênio a ser firmado.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros men
cionados no artigo anterior destinar-se-ão à construção de ga
lerias de águas pluviais em ruas do perímetro urbano.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 18 de setembro de 1980


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-


SÉRGIO MORAIS

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA